







Coesão territoria.

Recrutamento por mobilidade de um (1) Técnico Superior (m/f) para o exercício de funções na Unidade de Monitorização e Controlo do Secretariado Técnico do Programa Regional do Alentejo 2030

Ata n.º 1

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, pelas 11:00 horas, reuniu através de videoconferência, o Júri designado para análise das candidaturas recebidas tendo em vista recrutar por mobilidade um (1) Técnico Superior (m/f) para exercer funções na Unidade de Monitorização e Controlo do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2030, nomeado por despacho do Senhor Presidente de 30 de outubro de 2023 constituído nesta data pelos seus membros efetivos:

- Presidente: Tiago Fernandes Teotónio Pereira, Vogal Executivo do Programa Regional do Alentejo 2030;
- 1.ª Vogal Efetivo: João Gonçalo Rebelo Fernandes Costa, Secretário Técnico da Unidade de Monitorização e Controlo do Programa Regional do Alentejo 2030;
- 2.ª Vogal Efetiva: Sílvia Isabel Vicente Saraiva, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral.

A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação das candidaturas admitidas e a sua ponderação, bem como da grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento, previstos no ponto 6 do aviso de recrutamento.

Conforme previsto no referido aviso, a seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular e entrevista, sendo que apenas os candidatos classificados na análise curricular com uma valoração acima de 9,50 valores serão selecionados para a realização de entrevista.

O Júri, passou assim, à fixação dos referidos parâmetros de avaliação e demais requisitos dos critérios de seleção, tendo definido os seguintes critérios e respetivas regras de aplicação para os dois métodos de seleção:

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):

- 1.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- 1.2. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:







COESÃO TERRITORIAL



$AC = (1 \times HA + 1 \times FP + 1,5 \times EP + 0,5 \times AD)/4$

- 1.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- 1.4. Habilitações Académicas (HA): será avaliada a titularidade de habilitação académica, tomando em consideração se a mesma se enquadra na(s) área(as) preferêncial(is), conforme previsto no ponto 3.1 do Aviso de abertura, de acordo com a seguinte matriz de classificação:

Habilita a X a /		Sem Mestrado /	Mestrado		Doutoramento	
Habilitação / Sem Mestrado / Doutoramento	Na área	Fora da área	Na Área	Fora da área		
-	Na Área	16	18	17	20	18
Licenciatura	Fora da área	10	14	12	16	14

1.5. Formação Profissional (FP):

- 1.5.1. Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentada nos últimos 5 anos, devidamente comprovadas e que se relacionem com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento, e em conformidade com os normativos legais atualmente em vigor.
- 1.5.2. A valoração da FP resulta, em primeiro lugar, da atribuição de 0 ou 5 valores de acordo com a titularidade, ou não, de especialização ou pós-graduação pelo candidato a que se somará a pontuação definida na tabela de valoração abaixo, em função do número total acumulado de horas de FP realizada pelo candidato, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores.

Formação Profissional	Pontuação
Sem pós-graduação ou especialização na área definida no perfil de recrutamento	00,00
Pós-graduação ou especialização na área definida no perfil de recrutamento	5,00
Formação profissional na área, definida no perfil de recrutamento, a somar à pontu	uação anterio
Até 30h	2,00
Mais de 30h até 60h	4,00
Mais de 60h até 90h	6,00
Mais de 90h até 120h	9,00
Mais de 120h até 150h	12,00
Mais de 150h	15,00







Coesão territoria.

5 pp.

- 1.5.3. Os comprovativos de formação e aperfeiçoamento profissional com duração superior a 180 horas relacionados com a área definida no perfil de recrutamento serão considerados como "Especialização".
- 1.5.4. Se não for indicada a duração da ação de formação, será atribuída a pontuação mínima.
- 1.5.5. Quando a menção for feita em dias, serão consideradas 6 horas/dia.

1.6. Experiência profissional (EP):

- 1.6.1. A determinação da experiencia profissional será feita tendo em conta o número de anos de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho, considerando-se relevantes as que são relacionadas com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento.
- 1.6.2. A avaliação deste item será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

Experiência Profissional	Pontuação
Sem demonstração de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho	8
N.º de anos exercício de funções relevantes para o posto de trabalho <=2 anos	12
N.º de anos exercício de funções relevantes para o posto de trabalho entre 2 e 5 anos	16
N.º de anos exercício de funções relevantes para o posto de trabalho >5 anos	20

1.7. Avaliação do Desempenho (AD):

1.7.1. Na avaliação deste item será considerada a média aritmética da avaliação de desempenho dos dois últimos ciclos avaliativo concluídos, tendo o Júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

Avaliação de Desempenho	Pontuação
Média da avaliação igual ou inferior a 1,999	5
Média da avaliação entre 2 e 3,999	15
Média da avaliação igual ou superior a 4	20

1.7.2. No caso de se verificar que o candidato não dispõe de avaliação de desempenho por razões que não lhe são imputáveis, para um ou para os dois ciclos avaliativos a considerar na avaliação deste fator, será atribuído o valor positivo de "3", correspondente a um "Desempenho Adequado" por cada ciclo avaliativo.







5°N 52

COESÃO TERRITORIAL

2. ENTREVISTA (EA):

- 2.1. A Entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistadores e entrevistado.
- 2.2. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Capacidade de comunicação (A), Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B), Análise da Informação e Sentido crítico (C), Relacionamento Interpessoal (D) e Motivação e sentido de responsabilidade (E), por aplicação da seguinte fórmula:

$$EA = (A + B + C + D + E) / 5$$

- 2.3. A pontuação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- 2.4. Para avaliação dos parâmetros acima definidos, o Júri deliberou considerar os seguintes aspetos:
 - 2.4.1. <u>Capacidade de comunicação (A)</u> Capacidade para se expressar com fluência, clareza e precisão, adaptando a linguagem aos seus interlocutores, demonstrando assertividade na exposição das suas ideias e respeito e consideração pelas opiniões alheias, ouvindo-as e valorizando-as.
 - 2.4.2. <u>Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B)</u> Evidência de conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e capacidade para os aplicar na resolução de questões profissionais complexas, bem como preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência e em melhorar a qualidade do trabalho realizado, nomeadamente através da utilização das novas tecnologias.
 - 2.4.3. <u>Análise da Informação e Sentido crítico (C)</u> Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados associados a um problema e relacioná-los de forma lógica, fundamentada e com sentido crítico, de forma a identificar diversas alternativas de resposta e a propor soluções em tempo útil.
 - 2.4.4. <u>Relacionamento Interpessoal (D)</u> Capacidade para se integrar e interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento; resolução de potenciais conflitos com correção, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
 - 2.4.5. <u>Motivação e sentido de responsabilidade (E)</u> Capacidade para reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos, para responder com prontidão e disponibilidade às exigências e aos desafios do posto de trabalho, de forma ativa e dinâmica.







COESÃO TERRITORIAL

2.5 Cada parâmetro será valorado de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

Desempenho	Pontuação	
Elevado	20	
Bom	16	
Suficiente	12	
Reduzido	8	
Insuficiente	4	

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF):

3.1. A classificação final será apurada da seguinte forma:

$$CF = 60\% \times AC + 40\% \times EA$$

Em que:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação Curricular

EA= Entrevista

3.2. Serão excluídos os candidatos que não compareçam à Entrevista, se a esta houver lugar, bem como os que obtenham, na classificação final ou em qualquer um dos métodos de seleção, uma valoração inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, sendo caso disso.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri:

O Presidente

1.º Vogal

2 8 1/0 7 2